LEI Nº. 2.777/2018.

"Altera a Lei 2.622 de 25 de fevereiro de 2015 e dá outras providências."

Art. 1º. O § 3º da Lei 2.622 de 25 de fevereiro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. A concessão de que trata esta Lei será outorgada pelo prazo máximo de 07 (sete) anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Dores do Indaiá/MG, 1º de março de 2018.

Ronaldo Antônio Zica Da Costa
Prefeito Municipal